LEI Nº 15/2015

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2015-2017, bem como as metas prioritárias da LDO 2015, na LOA 2015 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 23/2013, para execução no Exercício de 2015 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 06	*SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL*					
UNIDADE 06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2015*
06.001.10.301.0014.1.071. 4.4.90.52.00.00	p	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CENTRO DE SAUDE DE FÊNIX	*Adquirir Equipamentos para o Centro de Saúde de Fênix, proporcionando maior comodidade e agilidade nos atendimentos dos pacientes.*	*unidade*	31495	*R$ 99.900,00*
TOTAL						*R$ 99.900,00*

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 15/2014 de 07 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2015 fica também autorizado a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 04.007.15.451.0022.1.070

PROGRAMA	*Sistema de Saude*				
OBJETIVO	*Adquirir Equipamentos para o Centro de Saúde de Fênix, proporcionando maior comodidade e agilidade nos atendimentos dos pacientes.*				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR R$*
P	*A Aquisição de Equipamentos para o Centro de Saúde de Fênix, faz-se necessária em virtude do grande volume de atendimento proporcionado a população. Com equipamentos modernos e novos, a precisão dos procedimentos é maior minimizando complicações futuras, também melhores intalações traz aos funcionários e usuários do Sistema Unico de Saude - SUS qualidade de vida e bem estar.*	EQUIPAMENTOS	*unidades*	80	R$ 99.900,00

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2015 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 99.900,00 (NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignada no Orçamento do exercício 2015, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.001.10.301.0014.1.071

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	06	001	10						
Atenção Básica	06	001	10	301					
Sistema de Saude	06	001	10	301	0014				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CENTRO DE SAUDE DE FÊNIX	06	001	10	301	0014	1.071	4.4.90.51.00.00	31495	R$ 99.900,00
TOTAL GERAL									**R$ 99.900,00**

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	RECEITA	VALOR
31495	24.21.01.03.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R$ 99.900,00
TOTAL		**R$ 99.900,00**

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 01 de setembro de 2015.

Edição nº 9.185
Publicado 02/09/15 Pág 07
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

EDWALDO GOMES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL